



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com a tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR INFANTIL – agenda medindo 15x21 cm (fechada). Possuir 10 folhas iniciais em 1x1 de cor em papel com gramatura mínima de 75 g/m². Miolo com total de 100 folhas. Miolo produzido em 1x1 cor, em papel com gramatura mínima de 63 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento da agenda com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.	Uni	8.026	R\$12,55	R\$100.726,30
2	AGENDA ESCOLAR – agenda medindo 15x21 cm (fechada). Possuir 20 folhas iniciais em 2x2 de cor em em papel com gramatura mínima de 75 g/m². Miolo com total de 100 folhas. Miolo produzido em 1x1 cor, em papel com gramatura mínima de 63 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento da agenda com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida pela secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.	Uni	20.043	R\$18,67	R\$374.202,81



3	APONTADOR – apontador de lápis com depósito com 2 furos sendo um para lápis grafite de 7mm de diâmetro e o segundo furo para lápis jumbo 10mm de diâmetro. Dimensões aproximadas de 45mm altura x 40mm largura. Tampa proteção dos furos com travamento firme.	Uni	28.069	R\$2,82	R\$79.154,58
4	BORRACHA BRANCA – borracha com tamanho mínimo de 40mm x 20mm e espessura aproximada de 10mm. Contendo capa protetora.	Uni	47.308	R\$2,92	R\$138.139,36
5	CADERNO BROCHURA 1/4 (CAPA DURA) - caderno escolar medindo 14x20 cm (fechado), contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m ² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envoltos em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m ² . Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida pela secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.	Uni	54.064	R\$3,22	R\$174.086,08
6	CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA) - caderno escolar medindo 20x27,5 cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m ² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envoltos em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m ² . Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida pela secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.	Uni	16.243	R\$8,30	R\$134.816,90
7	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 (CAPA DURA) - caderno de caligrafia medindo 14x20 cm (fechado), contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m ² e impresso com linhas nas cores azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envoltos em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m ² . Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida pela secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.	Uni	9.927	R\$5,10	R\$50.627,70

8	CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - caderno de desenho medindo 29x21 cm, contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 120 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida pela secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.	Uni	16.243	R\$10,64	R\$172.825,52
9	CADERNO DE PORTFÓLIO (CAPA DURA) SEM SERRILHA - caderno medindo 40x27,5 cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 120 g/m². Miolo deverá ser sem serrilha. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock, o espiral deverá estar na parte mais longa (40 cm). A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida pela secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.	Uni	8.026	R\$17,13	R\$137.485,38
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 1 MATÉRIA (CAPA DURA) - caderno universitário medindo 20x27,5 cm (fechado). Possuir 20 folhas iniciais 2x2 de cor gramatura mínima de 63 g/m². Miolo contendo 80 folhas úteis em 1x1 de cor em papel com gramatura mínima de 56 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida pela secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.	Uni	29.748	R\$17,55	R\$522.077,40
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA) - caderno universitário medindo 20x27,5 cm (fechado). Possuir 30 folhas iniciais 2x2 de cor gramatura mínima de 63 g/m². Miolo contendo 200 folhas úteis em 1x1 de cor. (sem contar as divisórias) em	Uni	9.916	R\$18,81	R\$186.519,96

	papel com gramatura mínima de 56 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida pela secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.				
12	CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO (GIZÃO/BIG). - Caixa contendo, no mínimo, 6 unidades de giz de cera jumbo em cores diferentes, com peso mínimo de 150g por embalagem. Produto à base de ceras, cargas e minerais inertes, com pigmentos atóxicos e não perecíveis. Formato ergonômico, adequado para crianças, com cores vivas e de fácil identificação, resistente à quebra, que não esfarea e não mancha as mãos.	Uni	8.026	R\$6,51	R\$52.249,26
13	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES - caixa contendo 12 lápis de cor em cores diferentes, pintados na cor do grafite, com formato triangular ou sextavado, fabricados em madeira de reflorestamento e com a marca do fabricante gravada no corpo. A composição deve incluir grafite, cargas inertes, material cerâmico e madeira. A mina deverá possuir espessura mínima de 3,6 mm, e os lápis deverão medir, no mínimo, 17 cm de comprimento e 6 mm de diâmetro. Os produtos deverão ser acondicionados em caixa de papelão resistente.	Uni	16.243	R\$11,14	R\$180.947,02
14	CAIXA DE LÁPIS DE COR 24 CORES - caixa contendo 24 lápis de cor em cores diferentes, pintados na cor do grafite, com formato triangular ou sextavado, fabricados em madeira de reflorestamento e com a marca do fabricante gravada no corpo. A composição deve incluir grafite, cargas inertes, material cerâmico e madeira. A mina deverá possuir espessura mínima de 3,6 mm, e os lápis deverão medir, no mínimo, 17 cm de comprimento e 6 mm de diâmetro. Os produtos deverão ser acondicionados em caixa de papelão resistente.	Uni	16.243	R\$20,84	R\$338.504,12
15	CALCULADORA - Com 12 dígitos, capaz de realizar 4 operações básicas, cálculo de porcentagem e memória independente. Corpo em plástico	Uni	10.116	R\$17,87	R\$180.772,92

	resistente. Dimensões aproximadas: 14 cm de altura e 10 cm de largura.				
16	CANETA CORRETIVA - Caneta corretiva com corpo resistente, ponta de precisão e tinta de secagem rápida, proporcionando cobertura uniforme sobre papel. Tampa com respiro e encaixe seguro. Dimensões aproximadas: 140 mm de comprimento. Produto atóxico, na cor branca.	Uni	20.043	R\$10,73	R\$215.061,39
17	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA - Corpo sextavado em material transparente, sistema de respiro e escrita de 1,0 mm. Tampa com respiro e clip na cor da tinta. Dimensões mínimas de 14 cm de comprimento por 8 mm de diâmetro. Comprimento de escrita mínimo: 1.750 metros. Azul: 80172, preta: 40086, vermelha: 3.800	Uni	124.058	R\$1,21	R\$150.110,18
18	CANETAS PARA RETROPROJETOR – ponta média com espessura de 2mm. Dimensões mínimas de 12cm x 6mm, possuir tampa com encaixe seguro e sistema de respiro para evitar acidentes de sucção. Produto atóxico A cor será definida no momento da solicitação.	Uni	15.200	R\$6,82	R\$103.664,00
19	COLA BASTÃO - Cola em bastão com massa sólida, de fácil aplicação e espalhabilidade, transparente após a secagem, atóxica e segura para uso escolar e profissional. Disponível em embalagem individual com tampa protetora. Peso mínimo de 20 gramas.	Uni	20.232	R\$2,22	R\$44.915,04
20	COLA COLORIDA - Conjunto contendo 6 tubos de cola colorida em cores diferentes, com peso mínimo de 23 gramas cada. Com bico aplicador que permite traços precisos e distribuição uniforme, ideal para uso escolar e atividades artísticas.	Uni	8.026	R\$11,32	R\$90.854,32
21	COLA EM GEL - Frasco contendo no mínimo 30 gramas de cola transparente em gel, com duas pontas aplicadoras, sendo uma indicada para áreas maiores e outra para áreas menores, composta por resina sintética, água e conservantes.	Uni	28.069	R\$3,80	R\$106.662,20
22	COMPASSO - Corpo de metal e sistema de abertura por dobradiça, equipado com porta-lápis. Comprimento mínimo de 11 cm. Acompanha um lápis grafite e deve ser acondicionado em embalagem individual.	Uni	6.316	R\$13,73	R\$86.718,68

23	COPO TREINO - copo confeccionado em plástico colorido livre de BPA. Indicado para crianças que estão na transição da mamadeira para o uso de copos comuns. Tampa com rosca e encaixe perfeito que evita vazamentos, bico rígido embutido na tampa com no mínimo 3 furos pequenos que impedem vazamento e se engasgue. Possui formato que se adapta facilmente nas mãos das crianças. Tamanho aproximado de 9x9x6 cm. Deverá conter a marca gravada no corpo do copo. Produto indicado para crianças de 06 a 18 meses.	Uni	1.519	R\$7,22	R\$10.967,18
24	ECOBAG - confeccionada em algodão cru, modelo liso, reutilizável e ecológico, com dimensões aproximadas de 40 x 35 cm, alças resistentes para transporte, costura reforçada e acabamento de qualidade, fechamento em velcro e personalização obrigatória com arte escolhida pela Secretaria Municipal de Educação, contendo brasão e nome do Município, vedada a utilização de etiquetas, adequada para uso diário como bolsa ou sacola.	uni	26.000	R\$18,49	R\$480.740,00
25	ESTOJO DE CANETAS COLORIDAS - estojo de canetas com tinta gel, com ponta média de 1,0 mm, contendo no mínimo 06 canetas com cores distintas e fluorescentes. canetas produzidas em resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta metálica e com esfera de tungstênio e gel. cada caneta devesse possuir corpo redondo e tampa ventilada e na mesma cor da sua escrita.	Uni	24.550	R\$22,41	R\$550.165,50
26	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL - estojo escolar duplo, com duas repartições, sendo que as repartições deverão possuir o mesmo tamanho. Estojo confeccionado em nylon 100% poliéster (composição: nylon 100% poliéster, gramatura de 370,0g/m² variável +/- 1%, título de fio trama: dtex 255,9; denier 231,90; cv% 1,03 – título de fio urdume: dtex 398,0; denier 360,58; cv% 1,42). Medindo no mínimo 18 cm de comprimento x 05 cm de altura x 10 cm de largura. Fechamento com zíper nº6 com 2 cursores niquelados. Produto personalizado com uma cor de impressão.	Uni	23.632	R\$11,93	R\$281.929,76
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - fabricada em polipropileno, com adesivo acrílico. Largura aproximada de 18 mm e comprimento do rolo de 50m. Produto	UNID	3.600	R\$3,27	R\$11.772,00

	de alta aderência, indicado para uso em papel, plástico e outros materiais, sem deixar resíduos. Embalagem individual, resistente e atóxica, adequada para uso escolar, administrativo ou corporativo.				
28	GARRAFINHA PARA ÁGUA - garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima de 300 ml. Deverá ser na cor transparente, com tampa injetada em polipropileno. Fechamento com sistema de rosca na cor azul royal. Bico injetado em pvc incolor flexível com fechamento em sistema de válvula. Personalizado em uma cor de impressão.	Uni	22.750	R\$7,75	R\$176.312,50
29	GIZ DE CERA GEL - embalagem com 6 cores, com tamanho mínimo de 130 mm de comprimento e 15 mm de diâmetro por unidade. Possuir mina de aproximadamente 6 mm, que permita efeito aquarela. Produto retrátil, acondicionado em embalagem de plástico rígido, de boa qualidade e atóxico.	Uni	8.026	R\$28,40	R\$ 227.938,40
30	GRAMPEADOR METAL - capacidade de grampear até 25 folhas simultaneamente sendo fácil de segurar nas mãos. Compatível com grampos tamanhos 26/6. Dimensões mínimas de 16cm de comprimento, 3 cm de largura e 6,5 cm de altura.	Uni	3.800	R\$21,53	R\$81.814,00
31	GUACHE BASTÃO - Caixa contendo 6 unidades de tinta guache em bastão, em cores diferentes. Produto atóxico, de fácil aplicação, com cores vivas e cobertura uniforme, ideal para uso escolar. Cada bastão deverá possuir peso mínimo de 10 g.	Uni	8.026	R\$28,23	R\$226.573,98
32	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES - caixa contendo 12 lápis de cores diferentes, com formato triangular ou sextavado, medindo no mínimo 17 cm de comprimento. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 4 mm. Lápis produzido em madeira 100% reflorestada e contendo certificação ambiental (FSC, cerflor ou similar), que deverá constar na embalagem do produto.	Uni	6.507	R\$24,52	R\$159.551,64
33	LÁPIS PRETO 2HB - Com corpo triangular ou sextavado em madeira, possuindo proteção contra manchas, grafite preto com ponta de 2 mm. Tamanho aproximado de 170 mm x 7 mm. Composição: grafite, cargas inertes e material cerâmico.	Uni	80.172	R\$ 0,78	R\$62.534,16
34	MARCA TEXTO APAGÁVEL - A base de água com duas pontas, uma para marcação e outra para remoção da tinta ponta chanfrada. Secagem rápida.	Uni	20.043	R\$1,71	R\$34.273,53

	Dimensões mínimas 12mm diâmetro x 140mm comprimento.				
35	MARCADOR QUADRO BRANCO - Marcador para quadro, com ponta redonda de 2 mm, tinta à base de álcool apagável que não danifica o quadro branco e sistema de pressão. Dimensões aproximadas: 12 cm de comprimento. Composição: resinas termoplásticas, tintas, pigmentos, álcool e poliéster. A cor será definida no momento da solicitação.	Uni	15.200	R\$ 4,76	R\$72.352,00
36	MASSA DE MODELAR - Embalagem com 12 unidades em cores variadas, com no mínimo 180 g, atóxica, super macia, não esfarela, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, sem glitter, composta à base de amido.	Uni	8.026	R\$5,16	R\$41.414,16
37	MASSA DE MODELAR 500G – massa de modelar tipo soft, antialérgica, atóxica, não oleosa e de 1ª qualidade, composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência, embalagem com peso líquido mínimo de 500g contendo a marca, dados do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de dezoito (18) meses a partir da data de entrega. A cor será definida no momento da solicitação.	Uni	8.026	R\$18,78	R\$150.728,28
38	PASTA ESCOLAR COM ABA E ELÁSTICO – em polipropileno. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Dimensões mínimas 320 x 240 mm.	Uni	46.022	R\$4,69	R\$ 215.843,18
39	PEN DRIVE 8GB - Especificação: Unidade de armazenamento em flash com capacidade para 08 (oito) Gigabytes em dados, USB 2.0.	UNID	3.600	R\$20,99	R\$75.564,00
40	RÉGUA 30CM - material plástico branco ou transparente. Produzido em material altamente resistente na dobra completa, manter-se inteira sem quebra ou deformações. Dimensões aproximadas: 30 cm comprimento x 30mm largura x 2mm espessura. Impressão de escala em centímetros e polegadas.	Uni	23.632	R\$3,91	R\$92.401,12
41	TESOURA ESCOLAR - Tesoura escolar com pontas arredondadas e cabo em polipropileno alongado até o final da lâmina para maior proteção. Lâmina com tratamento antiferrugem e espessura mínima de 1 mm. Comprimento total mínimo de 13 cm.	Uni	16.243	R\$6,33	R\$102.818,19
42	TESOURA ESCOLAR INFANTIL - Tesoura escolar infantil com sistema vai e vem, pontas arredondadas e cabo em polipropileno alongado até o final da lâmina para maior proteção. Lâmina	Uni	8.026	R\$10,20	R\$81.865,20



	com tratamento antiferrugem e espessura mínima de 1 mm. Comprimento total mínimo de 13 cm.				
43	TESOURA GRANDE - profissional 8,5 polegadas, lâmina em aço titânio, cabo ergonômico emborrachado com garantia do fabricante principalmente quanto a composição da lâmina e garantia do produto.	Uni	3.800	R\$20,71	R\$78.698,00
VALOR TOTAL					R\$6.837.377,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência **da ata de registro** de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 376/2025.

1.5.1. No ato de prorrogação de vigência da **ata de registro de preços** poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para garantir o fornecimento de materiais escolares e pedagógicos às escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo essencial para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais e do planejamento pedagógico.

2.2. A ausência desses insumos compromete diretamente a qualidade do ensino, a equidade no acesso à educação e o desempenho dos estudantes. Ressalta-se que grande parte dos alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, não dispõe de condições financeiras para adquirir os materiais necessários, o que acentua desigualdades educacionais.

2.3. A aquisição dos referidos itens configura medida indispensável à efetivação do direito à educação, conforme previsto no artigo 205 da Constituição Federal. Ademais, contribui significativamente para a organização antecipada do início do ano letivo e para o funcionamento regular das unidades escolares. O fornecimento adequado e planejado de materiais escolares assegura a isonomia entre os alunos, fortalece a eficiência da gestão educacional e evita aquisições emergenciais e onerosas ao longo do período letivo.





2.4. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 (PCA), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, estando alinhada ao planejamento estratégico do órgão e às diretrizes da gestão educacional.

2.5. O registro da contratação pode ser consultado na página 7 do PCA, disponível no site institucional, por meio do seguinte link: <https://navegantes.sc.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/34327e39-d8f1-4645-a3d8-b2d871ee419a.pdf>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução selecionada é a aquisição de kits escolares montados, com entrega direta nas unidades escolares, conforme cronograma e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria.

3.2. A empresa contratada será responsável pela montagem dos kits de acordo com a composição definida no Termo de Referência, devendo garantir o padrão de qualidade dos materiais e atender aos requisitos de sustentabilidade. A montagem deverá ser realizada em embalagem tipo ecobag, de acordo com os itens solicitados pela Contratante. A solução foi considerada tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa, proporcionando agilidade na distribuição, redução de sobrecarga da equipe interna e melhor controle logístico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Qualidade e Sustentabilidade:

4.1.1. A contratação deverá garantir que todos os materiais escolares sejam de **primeira linha**, assegurando durabilidade, segurança e eficiência pedagógica. Produtos de qualidade inferior, ainda que com menor custo inicial, geram maiores despesas indiretas em razão de reposições frequentes e potenciais riscos à saúde e segurança dos alunos.

4.1.2. Será obrigatória a apresentação de **certificação ambiental** (FSC, Cerflor ou similar), em consonância com o **art. 144 da Lei nº 14.133/2021**, de modo a alinhar a aquisição aos critérios de desenvolvimento nacional sustentável e à política ambiental da Administração.

4.2. Certificação Compulsória (INMETRO):

4.2.1. Todos os itens sujeitos a normas técnicas específicas deverão apresentar **certificação do INMETRO** (compulsória ou voluntária), quando aplicável, garantindo a conformidade com padrões de qualidade e segurança exigidos para o uso escolar.





4.3. Requisitos da Proposta:

4.3.1. O edital exigirá que todos os licitantes apresentem proposta detalhada com **marca, modelo e referência** de cada item. Caso o ofertante seja fabricante, deverá constar a expressão “**Marca Própria**”. Será obrigatório o uso do **modelo de proposta (Anexo II)**, em formato **PDF sem elementos de identificação do licitante** (nome, CNPJ, logotipos, assinaturas, carimbos etc.), sob pena de desclassificação.

4.3.2. Além disso, deverá ser apresentada a seguinte **documentação técnica**:

4.3.2.1. Catálogo técnico vigente;

4.3.2.2. Ficha técnica completa;

4.3.2.3. Certificado de conformidade do INMETRO (quando aplicável).

4.4. Apresentação de Amostras (em caráter excepcional):

4.4.1. A Administração poderá solicitar amostras físicas apenas quando os documentos técnicos não forem suficientes para verificar critérios como ergonomia, usabilidade e acabamento. O fornecedor terá **5 (cinco) dias úteis** para entrega das amostras na Secretaria de Educação de Navegantes. Nos itens que exigem **personalização**, a amostra deverá ser apresentada já com a arte enviada pela Administração, assegurando a capacidade técnica do fornecedor.

4.5. Obrigatoriedade de Catálogos e Fichas Técnicas para Itens Específicos:

4.5.1. Para itens de maior complexidade técnica ou relacionados à segurança dos alunos, será obrigatória a apresentação de **catálogo e/ou ficha técnica**. A ausência dessa documentação, ou a apresentação em desconformidade, acarretará a recusa da proposta.

4.5.2. Entre os itens sujeitos a esta exigência destacam-se:

Item	Descritivo (resumido)	Catálogo/Ficha Técnica
1	Agenda escolar infantil	SIM
2	Agenda escolar	SIM
3	Apontador com depósito	NÃO
4	Borracha branca	NÃO
5	Caderno brochura 1/4 capa dura	SIM
6	Caderno brochurão capa dura	SIM
7	Caderno caligrafia 1/4 capa dura	SIM
8	Caderno de desenho capa dura	SIM
9	Caderno de portfólio capa dura	SIM



Item	Descritivo (resumido)	Catálogo/Ficha Técnica
10	Caderno universitário 1 matéria	SIM
11	Caderno universitário 10 matérias personalizado	SIM
12	Caixa de giz de cera jumbo	SIM
13	Caixa lápis de cor 12 cores	SIM
14	Caixa lápis de cor 24 cores	SIM
15	Calculadora 12 dígitos	NÃO
16	Caneta corretiva	NÃO
17	Caneta esferográfica azul/preta/vermelha	NÃO
18	Canetas retroprojeter	SIM
19	Cola bastão	SIM
20	Cola colorida (6 tubos)	SIM
21	Cola líquida 90 g	SIM
22	Cola branca 500 g	SIM
23	Conjunto hidrográficas 6 cores	SIM
24	Conjunto hidrográficas 12 cores	SIM
25	Conjunto hidrográficas 24 cores	SIM
26	Conjunto pincel c/ 6	SIM
27	Conjunto pincel c/ 12	SIM
28	Estojo escolar simples	SIM
29	Estojo escolar duplo	SIM
30	Estojo escolar triplo	SIM
31	Estojo transparente zíper	SIM
32	Lápis preto nº 2 sextavado	NÃO
33	Lápis preto nº 2 triangular	NÃO
34	Lápis preto nº 2 redondo	NÃO
35	Lápis de escrever jumbo	SIM
36	Massinha de modelar (6 cores)	SIM
37	Massinha de modelar (12 cores)	SIM



Item	Descritivo (resumido)	Catálogo/Ficha Técnica
38	Mochila escolar	SIM
39	Maleta plástica	SIM
40	Pasta sanfonada c/ divisórias	SIM
41	Régua 30 cm acrílica	SIM
42	Tesoura escolar sem ponta	SIM
43	Ecobag lisa algodão cru	SIM

4.6. Forma de Entrega e Embalagem:

4.6.1. A empresa contratada deverá montar os kits conforme a composição definida no **Termo de Referência**, realizando a entrega já acondicionada em **embalagem ecobag personalizada**, de acordo com a arte fornecida pela Secretaria. Essa medida garante padronização, sustentabilidade e otimização logística.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Os kits, cuja composição será definida pela Secretaria de Educação, deverão ser devidamente montados e entregues diretamente nos locais que vierem a ser por ela designados.

5.2. O prazo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer diretamente em cada Unidade Escolar ou Centro Educacional indicado, com os itens devidamente organizados em kits, acondicionados em volumes identificados, conforme Cronograma de Entrega que será oportunamente encaminhado pela Secretaria de Educação.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para o fiscal do contrato, relatando via e-mail as razões da impossibilidade, para que qualquer





pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O fornecimento dos bens será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

5.5. Todos os custos referentes as entregas ocorrerão às custas da contratada, bem como a responsabilização pelo deslocamento, e armazenamento nos locais de entrega conforme o solicitado pelos responsáveis das Unidades Escolares. Sendo proibido a entrega dos kits montados em corredores, ou em qualquer área externa das Unidades Escolares.

5.6. Os bens (Kits Escolares) deverão ser entregues nos seguintes endereços abaixo:

5.6.1. Escola Municipal Profª Elsir Bernadete Gaya Muller Rua: Vicente Honorato Coelho nº 500 - Bairro Centro

5.6.2. Escola Municipal Profª Neusa Maria Rebello Vieira Rua: José Alcebiades Laurentino nº350 - Bairro Centro

5.6.3. Escola Municipal Profa. Eni Erna Gaya Rua: Deputado Nilton Kucker nº 583 - Bairro Centro

5.6.4. C.E.M. Profa. Maria de Lourdes Antunes Rua: Prefeito José Juvenal Mafra nº 2181 - Bairro Centro

5.6.5. C.E.M Profª Maria Regina Gazaniga da Costa Rua: Ricardo Mafra, nº 251 - Bairro Centro

5.6.6. Escola Municipal Profª. Rosa Maria Xavier de Araújo Rua: Laudelino Firmino de Novaes nº 398 - Bairro Meia Praia

5.6.7. Escola Municipal Profª. Rosa Maria Xavier de Araújo - Extensão Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 5621 - Bairro Meia Praia

5.6.8. Escola Municipal Profª Ilka Muller de Mello Rua: José Couto nº 126 - Bairro Gravatá

5.6.9. C.E.M. Profª Leonora Schmitz Rua: Henrique Julião s/nº - Bairro Gravatá

5.6.10. Escola Municipal Profª Vilna Corrêa Pretti Rua Avelina dos Santos Baptista, 102 - Bairro São Domingos.

5.6.11. Cidade da Criança Centro Municipal de Educação Complementar BR 470 Km 03

5.6.12. Escola Municipal Profª Izilda Reiser Mafra Rua: Prefeito Manoel Evaldo Muller nº 4805 - Bairro Volta Grande

5.6.13. Escola Municipal Profª Idília Machado Ferreira Rua: Onório Bortolatto nº 2395 - Bairro Pedreiras





- 5.6.14. Escola Municipal Profª Maria Tereza Leal Rua: Francisco Miguel Nunes - Bairro Porto Escalvados
- 5.6.15. Escola Municipal Profª Maria Hostim da Costa Rua Hercilio Rocha Weber s/n - Bairro Porto das Balsas
- 5.6.16. C.E.M Profª Giovana Soares da Cunha Rua: Francisco de Paula Seara nº 300 - Bairro São Paulo
- 5.6.17. Escola Municipal Profa. Maria Ivone Muller dos Santos Rua: Francisco de Paula Seara nº 300 - Bairro São Paulo
- 5.6.18. C.E. Municipal Profa. Badia de Faria, Rua: Tancredo Neves nº 720 - Bairro Hugo de Almeida/ Carvão
- 5.6.19. CAIC Centro Educacional Profa. Maria de Lourdes Couto Cabral Rua: José Inácio da Silva nº 150 - Bairro Nossa Senhora das Graças
- 5.6.20. C.M.E.I. Prof. Robson Francisco Lopes Rua: José Flávio Soares - Bairro: Nossa Senhora das Graças
- 5.6.21. C.M.E.I. Profª Maria da Silva Santos Rua: Manoel Gaya Neto nº 77 - Bairro São Pedro
- 5.6.22. C.M.E.I Profª Alciréia Conceição Couto Rua: Presidente Nereu Ramos nº 112 - Bairro São Pedro
- 5.6.23. C.M.E.I Profª Julieta Pereira Muller Rua: Anibal Gaya nº 313 - Bairro Centro
- 5.6.24. C.M.E.I Recanto dos Baixinhos Rua: Áurea Vitalino Vieira nº 169 - Bairro Centro
- 5.6.25. C.M.E.I. Profª Bernadete Sedrez Rua: Jose Alcebiades Laurentino nº 455 - Bairro Centro
- 5.6.26. C.E.M Profª Clarinda Maria Gaya Av. Nereu Liberato s/n - Bairro Centro
- 5.6.27. C.M.E.I Profª Alessandra Zilda da Silva Av. Prefeito José Juvenal Mafra, s/nº - Bairro Centro
- 5.6.28. C.M.E.I Profª Adélia de Souza Fernandes Rua: Estevão Pivatto nº 585 Bairro Centro
- 5.6.29. C.M.E.I. Profª Maria Carlota Vieira Rua: Milton Seara Muller, s/nº - Bairro Meia Praia
- 5.6.30. C.M.E.I Profª Silvete Couto de Miranda Rua: Adolfo Cabral Junior, nº 1167 - Bairro Meia Praia
- 5.6.31. C.M.E.I Profª Rosana de Fátima Gaya Barreto Rua: R. Panamá, n.º 264 - Gravatá - Bairro Gravatá
- 5.6.32. C.M.E.I. Profª Regina Marly da Silva Rua: Henrique Julião n/nº - Bairro Gravatá
- 5.6.33. C.M.E.I. Profª Maria das Neves Emílio Rua: Jose Bornhausen nº 210 - Bairro São Domingos





5.6.34. C.M.E.I. Portal do Saber Rua: José Toledo dos Santos nº 30 - Bairro São Domingos

5.6.35. Pré Escola Municipal Profª Nazir Rodrigues Rebello Rua: Natividade Costa nº. 335 - Bairro São Domingos I

5.6.36. C.M.E.I Prof.ª Laci Ana Borba Rua: Prefeito João José Fagundes n.º 41 - Bairro Nossa Senhora das Graças.

5.6.37. C.M.E.I Profª Solange Pasquali Rua: João Gazaniga nº 118 - Bairro Machados

5.6.38. C.M.E.I Prof.ª Natalina Sabel do Amaral Rua: Irineu José da Silva nº 183 - Bairro Machados

5.6.39. C.M.E.I. Prof.ª Maria dos Navegantes Ramos Rua: Prefeito Manoel Evaldo Muller nº. 4805 - Bairro Volta Grande

5.6.40. C.M.E.I Profª Isabel Flores Pagani Rua: Onório Bortolatto - Bairro Pedreiras

5.6.41. C.M.E.I Profª Kátia Regina Gazaniga de Souza Rua: Vereador Loureci Soares da Silva nº 3665 - Bairro Escalvados

5.6.42. C.M.E.I Profº José dos Passos Lemos Rua Francisco Miguel Nunes - Bairro Porto Escalvados

5.6.43. Escola Municipal Profª Vergina Guedes Lemos Rua: Gilberto José Soares nº 1979 - Bairro Escalvadinhos.

5.6.44. C.M.E.I Profª Nerozilda Pinheiro Ferreira Rua: Miguel Ranguetti S/N - Bairro Porto das Balsas

5.6.45. CEBEM Profª Didymea Lazzares de Oliveira Rua: Francisco de Paula Seara S/N - Bairro São Paulo

5.6.46. C.M.E.I Bruce Craston Kay Rua: Júlio Madruga Mendes, nº 333 - Bairro São Paulo

5.6.47. CAIC Centro Educacional Profª Maria de Lourdes Couto Cabral (Creche) Rua: José Inácio da Silva nº 150 - Bairro Nossa Senhora.

5.7. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.7.1. A empresa vencedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas.

5.7.2. Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).





5.7.3. Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5.7.4. Entende-se por produtos inadequados, aqueles que apresentarem: inferior qualidade e/ou fora das especificações exigidas no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do





critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com os itens e especificações estabelecidos pela Secretaria de Educação (SED).

8.1.1. **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

8.1.1.1. Embora seja possível identificar dois grupos de objetos — (i) materiais escolares de uso geral e (ii) itens personalizados (como agendas, cadernos e estojos com arte específica definida pela Secretaria) —, não se mostra viável a criação de dois lotes distintos.

8.1.1.2. A contratação tem como finalidade a formação e a entrega de kits escolares completos, já montados pelo fornecedor, diretamente nas unidades de ensino. A eventual separação em dois lotes (itens comuns e itens personalizados) acarretaria consequências negativas, tais como:

8.1.1.2.1. Perda de padronização, com risco de fornecimento desuniforme que comprometeria a identidade visual e pedagógica dos kits;

8.1.1.2.2. Dificuldade logística, pois obrigaria a Secretaria a realizar a montagem dos kits, gerando custos indiretos e sobrecarga administrativa;

8.1.1.2.3. Aumento de custos de gestão, decorrente da necessidade de fiscalizar e controlar dois contratos distintos;

8.1.1.2.4. Risco de inconsistências e atrasos, considerando que entregas em momentos diferentes poderiam prejudicar o início do ano letivo.

8.1.1.3. Nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando:

- I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

8.1.1.4. O fornecimento de kits escolares caracteriza-se como sistema único e integrado, cuja execução exige a entrega simultânea e homogênea de todos os itens.

8.1.1.5. Assim, o critério de julgamento adotado será o de menor valor global, considerando a contratação de um único lote de kits escolares, conforme os itens solicitados pela Secretaria de Educação (SED). A opção por não dividir o objeto em múltiplos lotes está em consonância com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente fundamentada na similaridade de itens, nas necessidades pedagógicas por faixa etária e na viabilidade logística de entrega.

8.1.1.6. Portanto, a não adoção de dois lotes encontra respaldo legal e técnico, sendo a adjudicação por lote único e indivisível a medida que melhor atende ao





interesse público, assegurando economicidade, eficiência logística, padronização, igualdade de condições a todos os alunos da rede municipal e fiel atendimento às especificações solicitadas pela SED.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado em lote único, com entrega dos kits escolares montados e completos diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma definido pela Secretaria. A opção por lote único atende à necessidade de manter a padronização dos kits, garante a integridade dos materiais e otimiza a logística, preservando a economicidade e eficiência do processo. A montagem dos kits será realizada de acordo com a composição definida e os itens solicitados pela Secretaria de Educação (SED). Ressalta-se que os pedidos de kits poderão ser realizados em momentos diferentes, respeitando o cronograma e a demanda das unidades escolares.

Exigências de habilitação

8.3. Conforme art. 65 da Lei nº 14.133/2021, as condições de habilitação serão definidas em edital.

Habilitação jurídica

8.4. A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. A comprovação financeira será feita de acordo com art. 69. Da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.7. A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei 14.133/2021.

8.8. A participante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de no mínimo 50% dos produtos solicitados neste edital. O atestado deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa possui experiência comprovada na execução de serviços





semelhantes ao objeto desta licitação. A interessada deverá apresentar atestado conforme as quantidades mínimas discriminados abaixo, pois estes são os itens de maior relevância do contrato:

Item	Descrição resumida	Quantidade mínima exigida (50%)
1	Agenda escolar infantil	4.013 unid
2	Agenda escolar	10.022 unid
5	Caderno brochura 1/4 capa dura	27.032 unid
6	Caderno brochurão capa dura	8.122 unid
7	Caderno caligrafia 1/4 capa dura	4.964 unid
8	Caderno desenho capa dura	8.122 unid
9	Caderno portfólio capa dura	4.013 unid
10	Caderno universitário 1 matéria	14.874 unid
11	Caderno universitário 10 matérias	4.958 unid
12	Caixa giz de cera jumbo	4.013 unid
13	Caixa lápis de cor 12 cores	8.122 unid
14	Caixa lápis de cor 24 cores	8.122 unid
18	Canetas para retroprojektor	7.600 unid
19	Cola bastão	10.116 unid
20	Cola colorida	4.013 unid
36	Massinha de modelar (12 cores)	4.013 unid
38	Pasta escolar com aba e elástico	23.011 unid
41	Régua 30 cm	11.816 unid
42	Tesoura escolar sem ponta	8.122 unid
43	Ecobag	13.000 unid

8.8.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.837.377,90 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de uma ata de Registro de Preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Considerando que a Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

11.2. Dessa forma, para o objeto que se pretende adquirir MATERIAL ESCOLAR PARA SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme solicitação do Secretaria de Educação, em razão de **não** demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.²

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

² Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293.





licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.³

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...];

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei 8.666/1993 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio no certame, devendo o desígnio ser verificado caso a caso.

Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois, como já

³ Idem 2, p. 293.





mencionado acima, os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica (...).

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão 2813/2004-TCU-Primeira Câmara, que reproduzo abaixo:

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). (Acórdão n. 1946/2006 – Plenário, Rel. Min. Marcos Bem querer Costa, sessão 18/10/2006).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Navegantes, 18 de setembro de 2025.

NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

